



000402-0500-06 12-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 4.330, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui o Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina, e enquadra no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do permissivo legal constante no artigo 22 da Lei Federal nº 9.985/00, fica instituído a Unidade de Conservação de proteção integral denominado Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina.

Parágrafo Único – A Unidade de Conservação de proteção integral Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina, será gerenciada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Os limites do Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina estão estabelecidos no Decreto Nº 2703, de 23 de junho de 1994, com a seguinte descrição:

“Uma área de terras, situada nesta cidade, com área superficial de 1.705.896,00 m², medindo 541,50m de frente, ao **SUL**, no alinhamento da Avenida Imperatriz Leopoldina; 2.870,00m a **LESTE**, dividindo-se com propriedade de sucessores de Carlos Shuck Sobrinho; a **NOROESTE**, em linha sinuosa, com a margem do Rio dos Sinos, e, finalmente, 299,00m, a **SUDOESTE**, dividindo-se com a Propriedade do SEMAE (Serviço Municipal de Águas e Esgotos), fechando o polígono ao encontrar a Avenida Imperatriz Leopoldina, matriculado no Ofício do Registro de imóveis de São Leopoldo sob nº 38133”.

Art. 3º - Os objetivos do Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina, são:

- I – proteção e preservação dos ecossistemas e da diversidade biológica;
- II – obtenção de conhecimentos científicos básicos e incentivos à pesquisa;
- III – integração da unidade de Conservação com o entorno;
- IV – educação sócio-ambiental continuada;
- V – operacionalização da unidade de Conservação;
- VI – revisão periódica do Plano de Manejo.

Art. 4º - Conforme o artigo 29º da Lei 9.985/00 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, o Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina, terá como Conselho Consultivo e Deliberativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 5º - O zoneamento, bem como as demais normas de uso público de gestão devem estar fundamentadas nos objetivos da Unidade de Conservação e no seu Plano de Manejo, o qual deverá ser revisado a cada cinco anos.



006402-0500-06 13
4 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

(Decreto nº 4.330, de 30.09.2005.....2)

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2005.


ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO